



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
(CONSULTOR POR PRODUTO) N° 07/2013

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO:

PROJETO 914BRZ1139: Sistema Nacional Articulado de Educação: Políticas públicas pactuadas em regime de colaboração

2. UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC)

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROJETO

Objetivo Imediato 1: Fomentar instâncias que orientem a cooperação entre os entes federativos e a colaboração entre os sistemas de ensino com base nas diretrizes dos Planos Municipais, Estaduais e do Plano Nacional de Educação (PNE).

Resultado 1.1: Arranjos, ações consorciadas, instâncias colegiadas e pactos interfederativos alinhados às estratégias do Plano Nacional de Educação.

Atividade 1.1.1: Realizar diagnóstico sobre a situação dos arranjos, ações consorciadas, instâncias colegiadas e pactos interfederativos existentes.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de estudos sobre experiências de consórcios públicos no Brasil, a partir de prospecção *in loco* e análise documental, com informações sistematizadas a partir de parâmetros previamente definidos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC) tem o desafio de estimular e ampliar a cooperação entre os entes federativos, apoiando o desenvolvimento de ações para a criação de uma proposta de Sistema Nacional de Educação (SNE). Entre as iniciativas adotadas pela SASE a partir de tal desafio está a constituição de um Grupo de Trabalho (GT) para elaborar estudos sobre a implementação de regime de colaboração mediante Arranjos de Desenvolvimento da Educação. O GT, dentre outras atribuições, busca discutir conceitos, elencar experiências relevantes de organização territorial e formas de colaboração já implantadas ou em implantação, caracterizando-as, identificando êxitos e dificuldades.

O Grupo de Trabalho foi instituído nos termos da Portaria nº 1.238, de 11 de outubro de 2012. Considerando que há necessidade de aprofundamento de estudos e melhor apropriação de instrumentos e possibilidades de articulações, as diferentes formas de organização territorial e as alternativas legais para sua institucionalização são temas presentes na discussão que ocorre no GT. O objetivo central é que este debate permita a construção de vínculos entre as formas de organização territorial e a proposta de Sistema Nacional de Educação em elaboração. Dessa forma, é positivo o aprofundamento de pesquisa de experiências de organização territorial que

materializem a cooperação e a colaboração, sejam elas os consórcios públicos, (entendidos como formas de cooperação federativa por envolverem municípios, municípios e estados, municípios, estados e União), sejam outras formas de ações colaborativas (entendidas como todas as demais iniciativas de articulação não formalizadas como consórcios públicos, por envolverem apenas as redes ou os sistemas de ensino).

Tais formas de articulação territorial são numerosas no Brasil, embora se tenha produzido pouca sistematização sobre elas até o momento. Considerando que as iniciativas em geral derivam da identidade regional ou da identificação de problemas comuns, e da decisão de trabalho colaborativo, é importante para o GT não só conhecer as iniciativas positivas em curso, mas também avançar no sentido de realizar um estudo de âmbito nacional, realizado por consultores especializados no tema de consórcios públicos. Este estudo será importante para subsidiar o Grupo de Trabalho na compreensão dos mecanismos de construção de identidades territoriais, das formas de cooperação, dos avanços e dificuldades para sua institucionalização, considerando este instrumento de articulação federativa já regulamentado em legislação federal. Considerada a forte presença das experiências nas áreas da saúde e infraestrutura, é fundamental a análise de suas contribuições potenciais para fortalecer a agenda educacional cooperativa, considerando o conjunto de regras formais que dão sustentação aos consórcios e suas potencialidades e limites para a área educacional.

6. ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

Atividade 1: Identificar base de dados e publicações que possam orientar a elaboração de proposta metodológica específica para pesquisa de campo sobre consórcios públicos, particularmente aqueles com ações nas áreas de educação, saúde e infraestrutura.

Atividade 2: Propor metodologia de execução de pesquisa de campo visando conhecer experiências pré-selecionadas de consórcios públicos, particularmente com ações nas áreas de educação, saúde e infraestrutura, considerando aspectos como ato de formação, definição do interesse de atuação, articulação política entre os poderes, etapas e processos de formação, implementação e extinção entre outros, e identificando como promovem ou podem promover melhorias na oferta de serviços públicos, em especial os educacionais, quando for o caso.

Atividade 3: Aplicar a metodologia elaborada em pesquisa de campo.

Atividade 4: Identificar e sistematizar informações disponíveis em documentos eventualmente produzidos sobre os consórcios públicos em análise.

Atividade 5: Analisar criticamente os dados coletados e sistematizar as informações obtidas em âmbito local, com especial atenção à forma como promovem ou podem promover melhorias na oferta de serviços públicos, em especial os educacionais, quando for o caso.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS/ESPERADOS

Produto 1 (Atividades 1 e 2)

Documento técnico contendo proposta de metodologia de pesquisa de campo para a caracterização de consórcios públicos previamente selecionados.

Produto 2 (Atividades 3, 4 e 5)

Documento técnico contendo estudo analítico dos resultados verificados na pesquisa de campo, indicando como os consórcios estudados promovem ou podem promover melhorias na oferta de serviços públicos, em especial os educacionais, quando for o caso.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Escolaridade exigida:

Diplomas de Graduação e Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências Humanas ou Sociais, reconhecidos pelo MEC.

8.2. Experiência exigida:

- Experiência comprovada de 01 (um) ano na realização de pesquisa de campo.
- Experiência de 02 (dois) anos com gestão de políticas públicas e legislação educacional.

8.3. Habilidades específicas: Capacidade de sistematização, observação e produção de análise qualitativa e quantitativa de dados. Capacidade de análise legislativa e jurídica.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

05 (cinco) meses.

10. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Produto	Data de entrega	Valor
Produto 1 Documento contendo proposta de metodologia de pesquisa de campo para a caracterização de consórcios públicos previamente selecionados.	45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.	R\$ 10.000,00
Produto 2 Documento técnico contendo estudo analítico dos resultados verificados na pesquisa de campo, indicando como os consórcios estudados promovem ou podem promover melhorias na oferta de serviços públicos, em especial os educacionais, quando for o caso.	150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato.	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

12. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os Produtos serão apresentados por meio eletrônico e em formato impresso, em duas vias, tamanho A-4, e em CD produzidos nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2010.

13. NÚMERO DE VAGAS

03 (três) vagas.

Cada consultor será responsável pela pesquisa em 03 (três) consórcios públicos, a serem indicados no momento da contratação.

14. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o endereço eletrônico: ugpsase@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital e o perfil para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas – análise curricular e entrevista – e será conduzida por Comissão de Seleção, composta por três servidores do Ministério da Educação.

15.1 Análise Curricular:

A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os critérios de formação acadêmica e de experiência profissional, conforme especificado abaixo.

1ª fase: Para a 1ª fase, a avaliação será de até 70 pontos.

ITEM ANALISADO (Análise curricular)	REQUISITO	PONTOS
Escolaridade exigida: Graduação e Pós-Graduação em Ciências Humanas/Sociais.	Não possui	0
	Possui	10
Experiência comprovada de 01 (um) ano na realização de pesquisa de campo.	Não possui	0
	Possui	10
Experiência de 02 (dois) anos com gestão de políticas públicas e legislação educacional.	Não possui	0
	Possui 02 anos	08
	Possui mais de 02 anos	10
TOTAL		70

15.2 Entrevista:

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

2ª fase: Para a 2ª fase, a avaliação será de até 30 pontos.

ITEM ANALISADO (Entrevista pessoal)	REQUISITO	PONTOS
Demonstra experiência com gestão de políticas públicas e legislação educacional. Capacidade de análise legislativa e jurídica.	Não possui	0
	Possui razoavelmente	5
	Possui	10
Demonstra experiência na realização de trabalho de campo.	Não possui	0
	Possui razoavelmente	5
	Possui	10
Demonstra capacidade de sistematização, observação e produção de análise qualitativa e quantitativa de dados.	Não possui	0
	Possui razoavelmente	5
	Possui	10
TOTAL		30

É de responsabilidade do candidato estar acessível e responder prontamente aos contatos da comissão. Ausência de respostas no tempo determinado pela Comissão eliminará ou desclassificará o candidato, assim como a entrega de documentação incompleta ou insuficiente.

16. LOCALIDADE DE TRABALHO

Local de residência, com disponibilidade para viagens.

17. PASSAGENS E DIÁRIAS

As passagens e diárias serão custeadas à parte, pelo Projeto, em conformidade com o objetivo da consultoria. Para cada um dos 03 (três) consultores, estimam-se 06 (seis) missões, que devem comprometer 06 (seis) passagens de ida e volta e 15 (quinze) diárias. Esse quantitativo pode ser alterado de acordo com os ajustes e demandas que se fizerem necessários ao longo do processo ou de acordo com a metodologia apresentada e aprovada.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.